



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 4/2018

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

SUPLEMENTAR NO ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
Programa: 2040 – Gestão de Riscos e Desastres
Ação: 22BO – Ações de Defesa Civil – No Estado de Mato Grosso
Funcional Programática: 06.182.2040.22BO.0051
GND: 4
Modalidade: 90 – Aplicação Direta
Valor: R\$ 92.000.000,00 (Noventa e Dois Milhões de Reais)
Fonte: 100
RP: 2
IU: 0

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
Programa: 2040 – Gestão de Riscos e Desastres
Ação: 22BO – Ações de Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.2040.22BO.0001
GND: 3
Modalidade: 90 – Aplicação Direta
Valor: R\$ 92.000.000,00 (Noventa e Dois Milhões de Reais)
Fonte: 100
RP: 2
IU: 0

Justificativa

Esta emenda justifica-se por tratar-se de ações de recuperação que são desenvolvidas após a ocorrência de evento adverso visando o retorno à situação de normalidade, e abrangem a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre, especialmente nos casos com reconhecimento federal da situação de emergência e /ou estado de calamidade pública, portanto, indicamos esta emenda em favor dos Municípios de Mato Grosso atingidos por desastres naturais e que tenham situação de emergência para que se faça a reconstrução.

Código 2550 – Valtênir Pereira– Partido MDB – UF - MT

Data: 24/04/2018.

Assinatura